



**3.2.** É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência do processo de adesão à Ata de Registro de Preços ora aderida.

**3.3.** Dos itens contratados:

Grupo	Item	Descrição	UND.	Marca/Modelo	Qtd. Adesão	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor total da adesão (R\$)
1	3	<b>ESTANTE MONTA CARGA:</b> Estante encaixável com de estrutura confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono composta de 04 (quatro) colunas com espessura de 1,50mm dobradas em L com recortes e perfurações em suas abas que permitem encaixe das travessas em passos de 50mm. Estante composta de 06 (seis) níveis com largura de 1000mm e profundidade de 600mm. Cada nível é composto de e 01(uma) prateleira em madeira OSB(Oriented Strand Board) com espessura de 10mm sobreposta a estrutura composta por 04(quatro) travessas sendo que a frontal e a traseira são de espessura de 1,50mm e as laterais possuem espessura de 1,20mm dobradas em U com sistemas de dobras e recorte de forma que sua geometria possibilite o encaixe entre travessa e coluna de forma que a própria carga restante faça o travamento, não necessitando de parafusos nem de travamentos diagonais para a sustentação da estante. Peças metálicas possuem tratamento químico superficial fosfatizante, anti ferruginoso e pintura epóxi pó com camada mínima de 90 micras na cor cinza brilhante RAL 7040 a estrutura e laranja brilhante RAL 2003. Dimensões: Largura: 100cm x Altura 195cm x Profundidade: 60cm.	UND.	Modelo: 15009	10	R\$ 1.722,00	R\$ 17.220,00
1	4	<b>ARMÁRIO PORTAS TRANSPARENTES:</b> Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01 (um) reforço superior interno (esquadro) com espessura de 1,20mm, fixado as laterais, 01 (uma) base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm dobrada em forma de "U" com 01 (um) rodapé também em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 125 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,50mm, com recorte para a visualização interna em sua face frontal com 310mm de largura e 1615mm de altura fechado internamente por placa de policarbonato transparente com 4mm de espessura. Portas estruturadas por meio de perfis dobrados encaixadas atrás das dobras de todos os lados da porta e fixadas a frente por meio de solda ponto formando o rebaixe para o posicionamento das placas de policarbonato. Fixação das placas de policarbonato por meio de suportes dobrados em L com espessura de 0,50mm fixados a estrutura da porta por meio de parafusos auto atarraxantes. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. A porta da esquerda possui 02 (dois) trincos, um na parte superior e outro na parte inferior e a porta direita contém 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Área de entrada de no mínimo 1773mm de altura x 820mm de largura e área interna total de 1925mm de altura x 895 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e face das portas vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas. Dimensões: Altura: 198cm, Largura: 90cm, Profundidade: 45cm.	UND.	Modelo: BC5007	2	R\$ 5.365,00	R\$ 10.730,00
3	17	<b>ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETES 08 PORTAS:</b> Armário com 08 (oito) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composta de 02 (duas) laterais e 01 (uma) divisória vertical central com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 06 (seis) prateleiras intermediárias para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com	UND.	Modelo: BC2334	6	R\$ 3.389,35	R\$ 20.336,10

		<p>espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de (U) e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com portas, confeccionadas em chapa de aço 0,50mm, com dobra “V” para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. As portas deverão conter 02 (duas) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Área de entrada de cada porta 39cm x 29,5cm e área interna 41cm de altura x 35cm de largura x 42,5cm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites. Dimensões Aproximadamente: Altura: 185cm, Largura: 70 cm, Profundidade: 45 cm.</p>					
3	19	<p><b>ARMÁRIO GUARDA VOLUMES QUÁDRUPLO 08 PORTAS:</b> Armário com 08 (oito) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais e 03 (três) divisórias verticais em aço com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 04 (quatro) prateleiras intermediária para a separação dos compartimentos com espessura de 0,50mm e 08 (oito) prateleiras intermediárias para a separação interna com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de “U” e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com portas, confeccionadas em chapa de aço 0,50mm, com dobra “V” para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. As portas deverão conter 02 (duas) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão, 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada com fechamento em 03 (três) pontos, na parte superior, inferior e central da porta e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Cada compartimento terá uma divisória para separação interna com espessura de 0,50mm e 01 (um) cabideiro confeccionado em aço maciço 8mm, conforme NR18. Área de entrada de cada porta 81cm x 24,5cm e áreas internas, inferior com 15cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade e superior com 65cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028 Montagem através de rebites. Dimensões aproximadamente: Altura: 185cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 45 cm.</p>	UND.	Modelo: BC4302	4	R\$ 5.405,50	R\$ 21.622,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 69.908,10</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 69.908,10** (Sessenta e nove mil e novecentos e oito reais e dez centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

4.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

4.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

4.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações

e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria da Juventude Esporte e Lazer, localizado na R. Mauro Andrade - Coração de Jesus, CE, 62043-190, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

6.1. O fornecimento dos itens contratados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de empenho, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

6.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

6.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.5. Montagem: somente os Itens Armário de aproximação, Estante face dupla e Estante monta carga requerem montagem, a qual ficará a cargo da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA ENTREGA**

7.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE em até **60 (Sessenta) dias úteis**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA/EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará 12(doze) meses, podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O Pagamento será creditado em conta corrente da contratada, na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.2. O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimentos estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.

9.3. O Contratante não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

10.1. São deveres do contratado:

10.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

10.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

10.6. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

10.7. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;

10.8 Manter, durante a execução do processo de aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.9 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato ou responsável, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

10.10. A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Competirá ao Órgão Contratante:

- a) Gerenciar a Adesão à Ata de Registro de Preços e seu respectivo contrato;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata ora aderida;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

I) Advertência

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV) Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão o do disposto na Legislação Municipal do Órgão Gerenciador da Ata.

V) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;

11.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato ou documento equivalente, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato ou documento equivalente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A aquisição descrita no objeto deste contrato será acompanhada pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria da Juventude Esporte e Lazer para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria da Juventude Esporte e Lazer, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;







14.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECJEL	22.01	27.812.0451.2.482.0000	4.4.90.52.00	1.754.0000.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. O valor global deste contrato importa na quantia de **R\$ 69.908,10** (Sessenta e nove novecentos e oito reais e dez centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos contratados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT da CONTRATADA, todas atualizadas.

16.2. O valor do Contrato não será objeto de reajuste.

16.3. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.1, observadas as disposições editalícias através de crédito na Conta Bancária da CONTRATADA.

16.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e/ou da Prefeitura Municipal de Sobral, com endereço na Rua Viriato de Medeiros, 1250 Centro 62011-060 Sobral - CE, CNPJ 07.598.634/0001-37.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.




**EUGÊNIO PARCELLI SAMPAIO SILVEIRA**  
CONTRATANTE

**PAULO  
CESAR  
BICCA:37394  
355004**

Assinado digitalmente por PAULO  
CESAR BICCA:37394355004  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=27709938000131, OU=presencial,  
CN=PAULO CESAR  
BICCA:37394355004  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.19 15:13:05-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1


**PAULO CESAR BICCA**  
CONTRATADO


De acordo:

Documento assinado digitalmente  
 **LUCAS LOIOLA ARAGÃO**  
Data: 19/11/2024 13:49:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCAS LOIOLA ARAGÃO**  
Coordenador Jurídico - OAB/CE nº 32.026

## TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente  
**THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO**  
Data: 19/11/2024 15:58:57  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente  
**EVELINE LINHARES BEZERRA**  
Data: 19/11/2024 15:51:15  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Registro de Preços Nº 034/2024 - SME, decorrente ao Pregão Eletrônico Nº PE23030 - SME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e o Art. 34, do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de materiais permanentes (caixa de som, microfone sem fio e tela de projeção), para atender as necessidades da Secretaria Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADAS: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 50.706.360/0001-81; COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 44.515.147/0001-90; e MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 05.696.303/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 9.756,86 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0451.2482.44905200.1754000000. Sobral - CE, 21/11/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SECJEL - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P352253/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 05.634.834/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de armários em aço e estante em aço para atender as necessidades do Ginásio Poliesportivo Dr. Plínio Pompeu da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. MODALIDADE: Adesão Nº AD24002 - SECJEL à Ata de Registro de Preços Nº 003/2024 - CBMPA, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. VALOR GLOBAL: R\$ 69.908,10 (sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0451.2482.44905200.1754000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 19/11/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: EUGÊNIO PARCELLI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: PAULO CESAR BICCA. LUCAS LOIOLA ARAGÃO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

#### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P349718/2024.** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24057 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical da cantora JOELMA, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 21h, por ocasião da inauguração do Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, no Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: J MUSIC EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 39.888.402/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533.33903900.1500000000. Sobral - CE, 18/11/2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P348529/2024.** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24058 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2024, por ocasião do Réveillon 2024/2025 no município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: DIG NOG PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 10.545.718/0001-17. VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533.33903900.1500000000. Sobral - CE, 21/11/2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P349718/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: J MUSIC EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 39.888.402/0001-00. OBJETO: Apresentação musical da cantora JOELMA, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 21h, por ocasião da inauguração do Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, no Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24057 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533.33903900.1500000000. PRAZO DE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura, nos termos Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 21/11/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: NATALIA MENDES SARRAFF. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P348529/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: DIG NOG PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 10.545.718/0001-17. OBJETO: Apresentação musical do artista DIOGO NOGUEIRA E BANDA, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2024, por ocasião do Réveillon 2024/2025 no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24058 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533.33903900.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura, nos termos Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 21/11/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: DIOGO MENDONÇA NOGUEIRA. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**PORTARIA Nº 086/2024 - AMA - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido CAMILA GAMELEIRA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia AMA-III, da Gerência de Licenciamento, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES Prefeito URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA Nº 087/2024 - AMA - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido JOSE CLAUDIO PINTO MARTINS, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR CHEFE, Simbologia AMA-II, da Procuradoria Jurídica, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES Prefeito URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA Nº 088/2024 - AMA - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, considerando ainda o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998, e considerando ainda o que consta no processo nº P348030/2024, RESOLVE declarar estável no Serviço Público Municipal o (a) servidor (a) JEDSON ANTONIO DE SOUZA ARAGAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, matrícula Nº33860, com lotação no (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 16 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2024. URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.